COLEÇÃO
HERMENÊUTICA, TEORIA DO
DIREITO E ARGUMENTAÇÃO

Coordenador: Lenio Luiz Streck

A discricionariedade nos sistemas jurídicos contemporâneos

Organizador **Lenio Luiz Streck**

2ª edição

2019





Rua Território Rio Branco, 87 – Pituba – CEP: 41830-530 – 5alvador – Bahia Tel: (71) 3045.9051

· Contato: https://www.editorajuspodivm.com.br/sac

Copyright: Edições JusPODIVM

Conselho Editorial: Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Diagramação: Isabella Giordano (giordano.bella@gmail.com)

Capa: Ana Caquetti

ISBN: 978-85-442-2831-9 4150791

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

SUMÁRIO

PARTE I CONFERÊNCIAS

	CRECIONALIDAD, OBJETIVIDAD Y CORRECCIÓN .AS DECISIONES JUDICIALES	. 19
Rodo	lfo Arango	
1.	Discrecionalidad: entre la libertad y la arbitrariedad	.22
2.	Objetividad: dos opciones incompatibles	.24
3.	Objetividad con objetos	.26
4.	Objetividad sin objetos	.27
5.	Corrección judicial: "lo que se dice" o/y "lo que se hace"	.29
Epílo	go: la solución correcta a los dos casos	.35
Refe	ências bibliográficas	.37
	RÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO E A STÃO DA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL	41
Lenio	Luiz Streck	
Nota	s introdutórias	.41
1.	Problema, solução ou simples aceitação: o positivismo jurídico e suas (re)adaptações da discricionariedade	.43
2.	Os não-positivismos de Alexy e de Dworkin: ou de como eles se afastam quando o assunto é a discricionariedade	.47

3.	A Critica Hermeneutica do Direito e o desvelamento do problema da discricionariedade judicial	54
Con	nsiderações Finais	61
	erências bibliográficas	
	ECUÇÃO PENAL NO BRASIL: I EXEMPLO DE DISCRICIONARIEDADE	65
Car	los Eduardo Adriano Japiassú	
Intr	odução	65
1.	Execução penal no Brasil	66
2.	Aumento da população carcerária	68
3.	Sistema penitenciário brasileiro	70
4.	Medidas necessárias para lidar com a situação carcerária	72
Cor	nsiderações finais	74
GA	RANTISMO E DECISÃO JUDICIAL	77
Ana	łré Karam Trindade	
1.	O garantismo é compatível com o ativismo judicial?	79
2.	Importa saber como os juízes decidem?	8
3.	Os juízes podem criar direito?	85
4.	Quais as exigências que condicionam a decisão judicial?	91
	4.1. Exigência de reconstrução da cadeia discursiva	92
	4.2. Exigência de consistência	9
	4.3. Exigência de coerência	96
	4.4. Exigência de integridade	97
5.	Qual o papel da ciência do direito?	99
Ref	erências bibliográficas	10

SUMÁRIO 13

SOBRE DISCRICIONARIEDADE107			
Fábio Corrêa Souza de Oliveira			
Notas iniciais107			
1. O equívoco conceitual110			
2. Dando nome à coisa: juízo discricionário é juízo de empate111			
3. A pergunta irrespondível e a resposta113			
Consideração final118			
Referências bibliográficas119			
A RELATIVIZAÇÃO DAS GARANTIAS PENAIS OU: QUEM TEM MEDO DO GARANTISMO PENAL?121			
Edson Vieira da Silva Filho			
1. A modernidade e seus mitos. Ou: nós, modernos121			
2. O normal e a rejeição do plural124			
3. Relativização de garantias128			
4. O terrorista – o inimigo útil			
Considerações finais			
Referências bibliográficas			
PARTE II			
CONVERSAS CRUZADAS SOBRE DISCRICIONARIEDADE			
ENSAIO SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE FILOSOFIA, TEORIA DO DIREITO E A ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO 141			
Clarissa Tassinari			
Notas introdutórias141			
Construindo o diálogo entre Direito e Filosofia: a busca do fundamento para o Direito na reflexão filosófica144			

2.	O papel da Crítica Hermenêutica do Direito (de Lenio
	Streck)
3.	A distinção entre ativismo judicial e judicialização da política 153
Con	siderações Finais158
Refe	erências bibliográficas159
	CRICIONARIEDADE JUDICIAL E ESTAMENTO:
	A CRÍTICA AO EXERCÍCIO PERSONALISTA DO
	DER
	iilo Pereira Lima
Intr	odução163
1.	Raymundo Faoro e sua interpretação do Brasil a partir de
	Max Weber168
2.	A discricionariedade judicial como uma herança estamental171
Con	nsiderações Finais176
Refe	erências bibliográficas178
	DISCRICIONARIEDADE (NEO)PROCESSUAL À
	ÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO PROCESSUAL
	VIL BRASILEIRO183
Rica	ardo Augusto Herzl
Intr	odução18
1.	Neoconstitucionalismo, neoprocessualismo e
	discricionariedade182
2.	A Crítica Hermenêutica do Direito como um referencial
	teórico
3.	O repensar dos princípios no direito processual civil189
4.	Hermenêutica, técnicas de decisão e precedentes
	jurienrudenciais 103

SUMÁRIO 15

5.	Hermenêutica, democracia e efetividade do processo198
Con	siderações finais
Refe	erências bibliográficas
AU' AO CO	CONDIÇÕES DE POSSIBILIDADE DO DIREITO DE FOR E ANÁLISES SOBRE A SUA APLICABILIDADE PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DECISIONAL. UM NTRIBUTO PARA A TEORIA DA DECISÃO SOB O HAR AUTORALISTA
Vict	or Gameiro Drummond
Refe	erências bibliográficas234
DIS UM	S (RE)SIGNIFICAÇÕES DA OBJETIVIDADE, CRICIONARIEDADE E (PÓS)POSITIVISMO: A LEITURA DO DEBATE HART-DWORKIN237 tiel Ortiz Matos
	neiras palavras237
1.	Hart e uma abertura hermenêutica (inicial): Uma objetividade (jurídica) não fisicalista238
2.	Dworkin e uma incursão hermenêutica: Uma objetividade (jurídica) interpretativista246
Pala	vras finais253
Refe	erências bibliográficas255
DIS	ROSÃO DA LEGALIDADE E A CRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA
	as introdutórias257
1.	Singela (e necessária) reconstrução histórica258

16 A DISCRICIONARIEDADE NOS SISTEMAS JURÍDICOS CONTEMPORÂNEOS

2.	O Estado Democrático de Direito, a legalidade e a discricionariedade administrativa (na função de	
	concretização do Estado Democrático de Direito)26	7
Bala	nço final27	3
Refe	Referências bibliográficas	
RES	POSTA CORRETA E DESSIMBOLIZAÇÃO27	7
Rubens R. R. Casara		
Apre	esentação do problema27	7
1.	Em busca da "resposta correta": um desafio no Estado Democrático de Direito27	o
2		,
2.	Dessimbolização e processo penal: a resposta correta é aquela que atenda à lógica do Capital e do Mercado?28	2
Considerações finais		4